



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	57101/2024	Concorrência	04/2024
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 05/11/2024		
Tipo		TÉCNICA E PREÇO	
Objeto	Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município de Apucarana.		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana		

## Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da apresentação dos invólucros;
- 3.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 4.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 5.0 Condições de participação;
- 6.0 Do recebimento e abertura dos invólucros;
- 7.0 Das condições gerais para elaboração da proposta técnica;
- 8.0 Julgamento e aceitabilidade das propostas;
- 9.0 Do procedimento;
- 10.0 Habilitação;
- 11.0 Do recurso;
- 12.0 Adjudicação e homologação;
- 13.0 Contrato, recebimento e pagamento;
- 14.0 Contrato, recebimento e pagamento;
- 15.0 Alteração subjetiva;
- 16.0 Sanções;
- 17.0 Revogação e anulação;
- 18.0 Disposições gerais;



## INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramais: 321, 342 e 343. Horário: 08:00 às 18:00 horas

Email: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município de Apucarana.

2. Valor Máximo e condições de medição, liquidação e pagamento:

- R\$ 3.200.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço

4. Regime

Xxxxxx

5. Previsão de Subcontratação

6. Exclusivo MEI/ME/EPP

7. Reserva de Lote

MEI/ME/EPP

Conforme item XX do Edital

SIM ( ) NÃO (x)

SIM ( ) NÃO (x)

6. da entrega dos invólucros: OS INVÓLUCROS 1, 2 E 3 DEVERÃO ENTREGUES E PROTOCOLADOS , NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SITO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA.

11. Da habilitação: conforme o item XX do edital.

12. Itens: Conforme anexo I do edital, sendo o Projeto Básico.

13. Prazo de execução: Conforme anexo do edital, sendo o Termo de Referência.

14. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



A Prefeitura do Município de Apucarana, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste Município, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelas Portarias nº 03 e 04/2024, de 15 de Janeiro de 2024, e **Portaria Nº 356/2024 que constitui a Comissão Especial de Licitação para este processo**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata, além da Lei Nº 4.680/1965 que disciplina as atividades do presente processo e Lei Nº 12.232/2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma presencial, do tipo **Técnica e Preço**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo	Concorrência Presencial
57101/2024	04/2024
Expedido em	11/09/2024
Tipo	Técnica e preço
Data inicial para acolhimento das propostas	Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances
13/09/2024	05/11/2024
Hora da fase de lances	09:00
Concorrência presencial	
Ofício nº 036/2024 – Secretaria de Comunicação Social	

## 1. **Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento**

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município de Apucarana de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, notadamente o anexo I, que veicula o Projeto Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

1.2.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



1.2.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

1.3 As despesas decorrente da contratação dos serviços de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Dotação orçamentária						Fonte		Despesa
2	1	4	122	2001	1	0	Recursos Ordinários (Livres)	6

1.4 O critério de julgamento da presente licitação é o de **Técnica e Preço**.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS:

2.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens, e a Proposta de Preço no invólucro nº 4, na data, hora e local indicados no tópico "Reunião de Licitação" previsto para o Edital.

2.2 O invólucro padronizado destinado à apresentação da via não identificada do plano de Comunicação Publicitária, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação e deverá ser retirado, exclusivamente, pelo representante da Agência de Publicidade que solicitar formalmente pelo e-mail: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br). A retirada deverá ser feita no Departamento de Licitação, localizado na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, Nº 25, Centro de Apucarana – Paraná, 1º andar, Departamento de Compras e Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18horas, até o dia anterior da data da sessão pública do certame.

2.3 Os invólucros nº 2, nº 3 e nº 4 serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até sua abertura.

ATENÇÃO: O invólucro nº 5, contendo os Documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica.

### INVÓLUCRO Nº 1

2.4 No invólucro nº 1, invólucro padronizado fornecido pelo Município de Apucarana – PR, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o **subitem 9.3.1.**, *caput* e inciso II, "a".

2.4.1 O invólucro nº 1 deverá estar fechado e sem rubrica.

2.4.2 Para preservar o sigilo, até a abertura do invólucro nº 2, quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

I. Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2;

II. Estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro nº 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar impedimento em participar desta licitação.

### INVÓLUCRO Nº 2

2.5 No invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – de que trata o **subitem 9.3.1 caput e inciso II, "b"**.

2.5.1 O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 2  
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PARANÁ  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX  
EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)  
CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)  
E-MAIL:  
TELEFONE:

### INVÓLUCRO Nº 3

2.6 No invólucro nº 3 deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 3  
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES  
DE  
PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - - PARANÁ  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX  
EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)  
CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)  
E-MAIL:  
TELEFONE:

2.6.1 O invólucro nº 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõem, não poderão ter informação, marca, sinal etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – e que possibilite a



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

## INVÓLUCRO Nº 4

2.7 O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO Nº 4  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PARANÁ  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX  
EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)  
CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)  
E-MAIL:  
TELEFONE:

### 3 Da impugnação, dos esclarecimentos

3.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do dia **29/10/2024**, 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Presencial, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br)

3.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br), no link Transparência - Licitações Município de Apucarana.

3.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br)



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



3.6.1 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 4. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
- Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



4.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



4.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.13 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

4.13.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

4.14 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.14.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.14.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.14.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.14.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.14.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.14.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

4.14.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.14.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.15 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

4.15.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

4.15.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.15.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

4.16 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



4.16.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

4.16.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas neste processo serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

### 5. Condições de participação

5.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

5.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Concorrência;

5.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

5.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7 Cooperativa de mão de obra;

5.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

### 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS:



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá a PROPOSTA TÉCNICA acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens e a Proposta de Preço, no INVÓLUCRO N° 4.

6.2 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

6.3 O invólucro padronizado será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação e deverá ser retirado, exclusivamente, pelo representante da Agência de Publicidade que solicitar formalmente pelo e-mail: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br). A retirada deverá ser feita no Departamento de Licitação, localizado na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, N° 25, Centro de Apucarana – Paraná, 1° andar, Departamento de Compras e Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, até o dia anterior da data da sessão pública do certame.

6.4 Os invólucros n° 2, n° 3 e n° 4 serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até sua abertura.

6.5 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.6 O agente de contratação e/ou presidente da comissão realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

ATENÇÃO: O invólucro n° 5, contendo os Documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica.

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no **briefing (Anexo III)** e de um conjunto de informações referentes ao proponente. Esse conjunto de informações será composto de quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



7.2 A empresa deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

### QUESITOS - SUBQUESITOS

#### A. Plano de Comunicação Publicitária

- Raciocínio Básico;
- Estratégia de Comunicação Publicitária;
- Ideia Criativa;
- Estratégia de Mídia e Não Mídia;

#### B. Capacidade de Atendimento

#### C. Repertório

#### D. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.3 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

### I- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

#### QUESITOS:

7.3.1 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no *briefing* e nas orientações deste Termo de Referência, observadas especialmente as seguintes previsões:

- I. Formatação;
- II. Elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:
  - a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada
    - I. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.
  - b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
    - II. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar como mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e/ou materiais da



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Ideia Criativa – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

SUBQUESITOS:

7.3.2 Raciocínio Básico: deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Apucarana, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no *briefing*.

7.3.3 Estratégia de Comunicação Publicitária: deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua Proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos gerais e específicos de comunicação, relacionados a esse desafio expressos no *briefing*, compreendendo:

- I. Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu Raciocínio Básico, devem fundamentar a Proposta de solução publicitária;
- II. Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.3.4 Ideia Criativa: a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua Proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

- a) Todas as peças e/ou materiais que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação, com comentários circunscritos à especificação de cada peça e/ou material.
- b) A relação deverá indicar as peças e/ou material que foram corporificados.
- c) Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar os exemplos que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:
  - I. Ser apresentados sob a forma de:
    - a) Roteiro, *layout* e/ou *storyboard* impressos para qualquer meio;
  - II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 5 (cinco) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:
    - a) Cada redução e/ou variação de formato será considerada uma peça;
    - b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor) será considerada uma peça se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.
  - Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.
  - Cada exemplo de peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”).

7.3.5 Estratégia de Mídia e Não Mídia: deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

- I. Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no *briefing*;
- II. Simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais constantes da relação prevista no subitem Ideia Criativa.

7.3.5.1 Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos:

- I. Período de distribuição das peças e/ou material;
- II. Quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- III. Valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- IV. Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- V. Quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- VI. Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;

7.3.5.2 Para fins deste edital, consideram-se Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



7.3.5.3 A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

- I. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação, exceto mídias digitais que não possuem tabelas, exceto mídias digitais que não operam com tabelas de preços.
- II. A simulação de compra poderá ser feita através de terceiros (*trading desk*) ou alocados diretamente nas plataformas, como *Meta ADS* ou *Google ADS*.
- III. Caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere o item anterior, deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação;
- IV. Devem ser desconsiderados os honorários e custos internos de bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

### 7.4 Formatação do Plano De Comunicação Publicitária

7.4.1 O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

- I. Caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;
- II. Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>, ambas em branco.
- III. Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>;
- IV. Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- V. Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- VI. Espaçamento "simples" entre linhas e, opcionalmente, "duplo" após título e entretítulos e entre parágrafos;
- VII. Alinhamento justificado do texto;
- VIII. Texto de páginas em fonte "Arial", cor "preto automático", tamanho "12 pontos"; permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque;
- IX. Sem numeração das páginas.

7.4.1.1 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e/ou materiais estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, não computadas nesse limite a capa e a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



7.4.1.2 Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

7.4.1.3 Os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquestito Ideia Criativa deverão ser apresentados:

- I. Separadas (soltas) do caderno de que compõe o Plano de Comunicação, sem numeração de página;
- II. Devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro nº 1, e não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
- III. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.
- IV. As peças devem ser impressas em tamanho A3, podendo usar papel especial.

7.4.1.4 As tabelas e os gráficos integrantes dos subquestitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

- I. Ser editados em cores;
- II. Ter seu conteúdo editado com a fonte "Arial";
- III. Ser apresentados em papel A3 dobrado, que será considerado 2 (duas) páginas para efeito do subitem 9.4.1.1.

7.4.1.5 As tabelas, os gráficos e as planilhas integrantes do subquestitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I. Ser editados em cores;
- II. Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- III. Ser apresentados em papel A3 dobrado.
- IV. Ser apresentados em orientação paisagem.

### II- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

7.4.2 A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

- I. A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- II. A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, redação, direção de



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



arte, produção, mídia e atendimento;

a) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido, no máximo 5 linhas, com nome, formação e a experiência dos profissionais;

b) A comprovação do vínculo com estes profissionais poderá ser feita: com as cópias simples dos registros no livro de registro da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego ou com as respectivas carteiras de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o profissional apresentado, comprovando a função exercida. Vedado o acúmulo de funções.

III. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

IV. A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia;

7.4.2.1 Os documentos e as informações que compõem o caderno específico deverão ser formatados em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

7.4.2.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

### III - REPERTÓRIO

7.4.3 O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

7.4.3.1 No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

I. As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020;

II. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de mídia portátil (*pendrive*), executável no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



específico ou ser apresentadas separadamente (solts);

III. As peças gráficas poderão ser impressas em papel A3, podendo inclusive ser apresentadas dobradas.

IV. As peças e/ou materiais não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Município de Apucarana seja ou tenha sido signatário;

V. Formatação em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

7.4.3.2 Para cada peça e/ou material previsto no subitem 7.4.3., deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além de título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.4.3.3 A apresentação de peças e/ou material em número inferior ao exigido no subitem 7.4.3.1 implica, para esse quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

7.4.3.4 A proporcionalidade a que se refere o subitem 7.4.3.3 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima.

7.4.3.5 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

### IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

7.4.4 A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.4.4.1 As propostas de que trata o subitem 7.4.4. devem ter recebido autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



1º de janeiro de 2020;

7.4.4.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para esse quesito, pontuação máxima equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem **10.8.4.3**.

7.4.4.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Município de Apucarana seja ou tenha sido signatário.

7.4.4.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

7.4.4.5 Na última página do relato, deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário, acompanhada do seu nome e cargo ou função.

7.4.4.6 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 9.4.4 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- I. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de mídia portátil (*pendrive*), executável no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);
- II. As peças gráficas poderão ser impressas em papel A3, podendo inclusive ser apresentadas dobradas.
- III. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

7.4.4.7 Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 7.4.4 deverão ser formatados com ou sem o uso de cores, em fonte "Arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

### 7.5 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



7.5.1 A proponente deverá elaborar a sua proposta conforme o modelo que será proposto em Edital, devendo obedecer aos seguintes critérios:

7.5.1.1 A proposta de preços abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da Agência, bem como os honorários a serem cobrados do Contratante, referentes à produção de peças e materiais incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

7.5.2 A Proposta de Preços DEVERÁ conter, sob pena de desclassificação:

- a) O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), conforme consta no processo deste Termo de Referência;
- b) O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção;
- c) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;
- d) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

7.5.3 Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5.4 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços.

7.5.5 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

7.5.6 As propostas serão consideradas completas e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## 8. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de Técnica e Preço, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e o art. 6, Inciso XXXVIII Alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista no **item 9.11**, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

### 8.2 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

a) Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão sobre:

I. Características do Município de Apucarana e das suas atividades que sejam significativas para a Comunicação Publicitária;

II. Natureza, extensão e qualidade das relações do Município de Apucarana com os seus públicos;

III. Papel do Município de Apucarana no atual contexto social, político e econômico.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária

I. Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município de Apucarana e ao desafio de comunicação;

II. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

III. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Apucarana com seus públicos;

IV. Adequação e exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;

V. Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;

VI. Capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Apucarana, o desafio de comunicação a ser enfrentado, os públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

c) Ideia Criativa

I. Adequação ao desafio de comunicação;

II. Adequação à Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante;



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



- III. Adequação ao universo cultural do público-alvo;
- IV. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- V. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- VI. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- VII. Pertinência às atividades de comunicação do Município de Apucarana, assim como sua inserção na sociedade;
- VIII. Desdobramentos comunicativos que enseja conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados;
- IX. Exequibilidade das peças e/ou materiais;
- X. Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

### d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

- I. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- II. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- III. Consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação aos dois subitens anteriores;
- IV. Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Apucarana;
- V. Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou materiais;
- VI. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

### 8.2.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à Estratégia de Comunicação Publicitária do Município de Apucarana;
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) Operacionalidade do relacionamento entre o Município de Apucarana e a licitante, esquematizado na proposta;



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



### 8.2.2 REPERTÓRIO

#### 8.2.3 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Evidência de planejamento publicitário;
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) Relevância dos resultados apresentados;
- d) Concatenação lógica da exposição.

8.2.4 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito e subquesito:

I. Plano de Comunicação Publicitária 30 (trinta) pontos divididos da seguinte forma:

- a) Raciocínio Básico: 5 (cinco)
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 (dez)
- c) Ideia criativa: 10 (dez)
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 5 (cinco)

II. Capacidade de Atendimento: 20 (vinte)

III. Repertório: 5 (cinco)

IV. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 5 (cinco)

8.2.4.1 Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais com justificativa das razões que fundamentaram a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

8.2.4.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

8.2.4.3 A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

8.2.4.4 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou ao subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



8.2.4.5 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.2.5 Será desclassificada a licitante que:

- I. Não observar as determinações e as exigências do Edital;
- II. Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;
- III. Não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- IV. Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

8.2.6 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota, observadas as condições mínimas indicadas.

8.2.7 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos Ideia Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia e nos quesitos Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Repertório.

8.2.8 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8.2.9 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica.

### 8.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1 Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os invólucros nº 4 – Proposta Comercial – que serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes.

8.3.2 O julgamento da Proposta de Preços será realizado pela Comissão Permanente de Licitação e terá nota máxima de 40 (quarenta) pontos, considerados os seguintes fatores:

8.3.2.1 Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Paraná, sendo:

- I. Desconto de 10% = 4 pontos
- II. Desconto de 20% = 6 pontos
- III. Desconto de 30% = 8 pontos



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



IV. Desconto de 40% = 10 pontos

V. Desconto de 50% = 20 pontos

8.3.2.2 Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%), sendo:

I. Desconto de 10% = 7 pontos (honorário equivalente a 13,5%)

II. Desconto de 20% = 10 pontos (honorário equivalente a 12%)

III. Desconto de 33,3% = 20 pontos (honorário equivalente a 10%)

8.3.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

8.3.3.1 Não atender às exigências do Edital e de seus anexos, que apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexequível;

8.3.3.2 Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria Agência;

8.3.3.3 Os quesitos de descontos a serem valorados são os integrantes da Proposta Comercial, conforme modelo previsto em Edital;

8.3.3.4 A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 7.9.2.1 e 7.9.2.2.

### 8.4 NOTA FINAL

8.4.1 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final, aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo:

**NOTA FINAL**

$$= \frac{\text{NOTA PONTUAÇÃO TÉCNICA (6)} + \text{NOTA PONTUAÇÃO DE PREÇO (4)}}{10}$$

8.4.2 Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4.3 Até a assinatura do instrumento de contrato, o Município de Apucarana poderá desclassificar, por despacho devidamente fundamentado, qualquer proponente sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

### 8.5 DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



8.5.1 A Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e do julgamento das Propostas Técnicas, que será julgada pela subcomissão técnica, a qual será constituída por meio do processo administrativo de Chamamento Público, nos moldes da Lei nº 12.232/10.

### 8.6 ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1 As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de todas as Propostas de Preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

8.6.3 Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro nº 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PARANÁ  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX  
EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)  
CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)  
E-MAIL:  
TELEFONE:

8.6.3.1 O invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.6.3.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



### 9.0 DO PROCEDIMENTO

9.1 O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

9.1.2 Abertura dos invólucros nº 01 com a via não identificada do plano de comunicação publicitária e do invólucro nº 3 com as demais informações inerentes a Proposta Técnica, em sessão pública, pela Comissão Especial de Licitações;

9.1.3 Encaminhamento das Propostas Técnicas à Subcomissão Técnica para análise e julgamento;

9.1.4 Análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária “via não identificada”, desclassificando-se as que não atenderem às exigências legais e/ou estabelecidas neste Edital, observado o disposto no inciso XIV do artigo 6.º da Lei Federal n.º 12.232/2010;

9.1.5 Elaboração de ata de julgamento referente ao Plano de Comunicação Publicitária “via não identificada” e encaminhamento à Comissão Especial de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

9.1.6 Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às demais informações inerentes à Proposta Técnica (envelope nº 03), desclassificando-se as que não atenderem quaisquer das exigências legais e/ou estabelecidas neste Edital;

9.1.7 Elaboração de ata de julgamento dos quesitos referentes às demais informações inerentes à Proposta Técnica e encaminhamento à Comissão Especial de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

9.1.8 Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

9.1.9 Abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

9.1.10 Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

9.1.11 Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

9.1.12 Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

9.1.13 A sessão pública será marcada e comunicada aos interessados com 3 (três) dias úteis de antecedência da sua abertura.

9.1.14 Todas as Propostas Técnicas serão digitalizadas e disponibilizadas no Portal de



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Transparência, para que todos tenham acesso.

9.1.15 A publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para manifestação para interposição de recurso, com base na alínea "a" do Inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.16 Em caso de as proponentes não enviarem representantes para participar presencialmente da sessão que será transmitida pelo **canal do YouTube**, as mesmas receberão via e-mail a ata da sessão, e terão o prazo de 30 (trinta) minutos a contar do recebimento do e-mail, para manifestar intenção de interpor recurso via e-mail, sob pena de preclusão do direito.

9.1.17 Não tendo sido manifestada a intenção de interpor recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da sessão pública para abertura dos invólucros com as Propostas de Preços.

9.1.18 Abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública.

Publicação do resultado do julgamento final das propostas, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para manifestação para interposição de recurso, com base na alínea "a" do Inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.19 Não tendo sido manifestado a intenção de interpor recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da sessão pública para apresentação e abertura dos invólucros de nº 5 com os Documentos de Habilitação;

9.1.20 Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes classificados, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

9.1.21 Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados, abrindo-se prazo para manifestação para interposição de recurso, com base na alínea "c" do Inciso I do art.165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.22 Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos itens **8.6.1 a 8.9** deste edital, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

9.1.23 O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos desta Lei destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4o do Art. 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, implicará a anulação do certame,



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade

9.1.24 Nas sessões deverão ser lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão as licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cujas atas deverão ser assinadas por todos os presentes.

### 10. HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:

10.1.1 À habilitação jurídica;

10.1.2 À qualificação técnica;

10.1.3 À qualificação econômico-financeira;

10.1.4 À regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

10.3.1 As empresas deverão apresentar:

10.3.1.1 Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



10.3.1.2 Declarações expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante presta ou prestou à declarante serviço de publicidade cujas atividades sejam similares às do objeto deste Termo de Referência.

10.3.1.3 Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já prestou os serviços solicitados com especificações iguais às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando; O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

10.3.1.4 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

10.3.1.5 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Prefeitura do Município de Apucarana poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

10.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.4 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

10.4.4.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

10.4.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.4.4.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

10.4.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

10.4.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

10.4.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5 Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.12 Documentação complementar:

10.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

10.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.12.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.12.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.12.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

10.12.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

10.13 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

10.14 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

10.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.16 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.17 Todos os documentos deverão ser apresentados:

10.17.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

10.17.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.17.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.17.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

10.18 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

10.19 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

### 11. Do RECURSO

11.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registrocadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas técnicas e preços ;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

11.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Em caso das proponentes não enviarem representantes para participar presencialmente da sessão que será transmitida pelo canal do YouTube, as mesmas receberão via e-mail a ata da sessão, e terão o prazo de 30 (trinta) minutos a contar do recebimento do e-mail, para manifestar intenção de interpor recurso via e-mail, sob pena de preclusão do direito.

11.5 A apreciação dar-se-á em fase única.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.8 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.10 Não havendo recurso, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.11 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br).

### 12. Adjudicação e homologação

12.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

### 13. Contrato, recebimento e pagamento

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, [www.cadin.pr.gov.br](http://www.cadin.pr.gov.br), assim como Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal da União, [www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](http://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

13.4 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.3 acima ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal n.º 936, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.6 acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.8 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante nota de empenho, subordinando-se às condições estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

13.9 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

### 14. Subcontratação

14.1 É vedada a subcontratação do objeto

### 15. Alteração subjetiva



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato.

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item **16.1** deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato

### 16. Sanções

16.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

### 17. Revogação e anulação

17.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



### 18. Disposições gerais

18.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília - DF.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.3 É facultado ao Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

18.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

18.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

18.7 O Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade dos documentos de habilitação.

18.8 O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

18.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.10 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

18.11 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



18.13 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.14 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "Prática fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "Prática colusivas": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "Prática obstrutiva": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do Contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Autarquia de Educação.

18.15 O foro da Comarca do Município de Apucarana, é o responsável para dirimir todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

18.16 Integram o presente Edital:

**Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;**

**Anexo II: Modelo da declaração de cumprimento das exigências legais e constitucionais;**

**Anexo III: *Briefing***

**Anexo IV Minuta do Contrato**

**Anexo V: documentos de habilitação**

**Anexo VI Termo de referência;**

**Anexo VII ;Estudo Técnico Preliminar**

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXX de XXXX.



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Comunicação Social

XXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação

Portaria nº xxxx/xxxxx

Anexo I

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de Apucarana-PR



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Referência: Concorrência presencial nº xxxxx/xxxxxx

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município de Apucarana.

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXX, com sede na Cidade de XXXXXXX, Estado do XX, sitoXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXX, Telefone XXXXXXX, E-mail XXXXXXX, propõe à Prefeitura do Município de Apucarana a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXX), sendo XXX% (XXXXXX) referente aos materiais e XXXX% (XXXXX) referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a): XXXXXXX, portador(a) do CPF: XXXXXXX..

Município de XXXXXXX, XX de XXXXX de 2024.

Assinado eletronicamente  
Representante Legal da Empresa

Obs.: Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

Anexo II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E  
CONSTITUCIONAIS



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



À

Prefeitura do Município de Apucarana

Referência: Concorrência Eletrônica nº xxxx/2024

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município de Apucarana.

O Signatário da presente, XXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXX, representante legal, em nome da Empresa XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes.

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação.

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação.

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular.

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho.

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Município de XXXXXX, XX de XXXXX de 2024.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Assinado eletronicamente  
Representante Legal da Empresa

Anexo III

*BRIEFING* – FEIRA VERDE

INTRODUÇÃO



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



A comunicação governamental do Município de Apucarana desempenha um papel institucional crucial no fortalecimento da cidadania, com os seguintes principais objetivos:

- a) Manter a população informada sobre as ações realizadas pelo município e a utilização dos recursos públicos;
- b) Incentivar a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas fundamentais para o desenvolvimento do Município;
- c) Promover o conhecimento dos direitos dos cidadãos e dos serviços disponíveis para eles;
- d) Informar a população sobre os projetos e políticas governamentais;
- e) Valorizar o município, promovendo um sentimento de bem-estar e apreço entre os moradores da cidade.

### A CIDADE DE APUCARANA

Apucarana, fundada em 28 de janeiro de 1944, é uma cidade localizada na região norte do Paraná, situada a 369 km de Curitiba. Seu nome, de origem tupi-guarani, significa "chão de folhagem" ou "folhas secas". A localização estratégica, próxima a Londrina e Maringá, impulsiona seu desenvolvimento econômico.

A cidade é conhecida como a "Capital Nacional do Boné" devido à forte presença da indústria de confecções e de bonés. Além disso, Apucarana é um importante pólo têxtil, com inúmeras pequenas e médias empresas no setor. A agricultura também é significativa, com cultivos de soja, milho, trigo e café. O comércio e os serviços complementam a economia local.

Apucarana possui uma infra-estrutura bem desenvolvida, com rodovias que facilitam o transporte e a logística. A cidade investe em saúde, educação e segurança para melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes. Parques industriais, como o Parque Industrial Norte e o Parque Industrial Sul, são focos de desenvolvimento econômico.

Na área da educação, a cidade conta com diversas instituições de ensino, desde escolas até universidades, e uma vida cultural rica, com calendário anual de eventos organizados pela Promatur.

Com uma economia diversificada e em crescimento, especialmente no setor têxtil, Apucarana atrai investimentos e busca se adaptar a novas tecnologias e práticas



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



sustentáveis. É uma cidade dinâmica, com uma economia robusta baseada na indústria têxtil e agrícola, localização estratégica, boa infra-estrutura e alta qualidade de vida, sendo um lugar atraente para morar e investir.

Em Apucarana o meio ambiente é valorizado através de áreas verdes e parques, como o Parque Ecológico da Raposa, Parque Jaboti, Parque Biguaçu, Parque Santa Expedito e o Parque da redenção (turismo religioso). A qualidade de vida é elevada, com um equilíbrio entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental.

É nesse cenário que a administração municipal trabalha para melhorar os serviços públicos e o bem-estar da população.

Como por exemplo, na coleta seletiva, que contribui significativamente para a sustentabilidade ambiental, a saúde pública e a economia, envolvendo a separação e o recolhimento de resíduos recicláveis, como papel, plástico, vidro e metal, reduzindo a quantidade de lixo destinada aos aterros sanitários. A coleta seletiva ajuda a diminuir a exploração de recursos naturais e a emissão de gases de efeito estufa, minimizando o impacto ambiental. A redução do volume de resíduos nos aterros também diminui a contaminação do solo e das águas subterrâneas, preservando o ecossistema. A separação adequada dos resíduos evita a proliferação de vetores de doenças, como roedores e insetos, que podem se desenvolver em ambientes com acúmulo de lixo. Além disso, a coleta seletiva contribui para a limpeza urbana, melhorando a qualidade de vida, permitindo a reciclagem, que gera empregos diretos e indiretos, desde a coleta até o processamento e a comercialização dos materiais recicláveis. Cooperativas de catadores desempenham um papel vital nesse processo, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico.

Aliado à preservação do meio ambiente, a Administração promove também o incentivo a agricultura familiar, fundamental para a sustentabilidade econômica, social e ambiental, pois desempenha um papel crucial na segurança alimentar, oferecendo produtos frescos e saudáveis diretamente aos consumidores.

Apoiar a agricultura familiar estimula a economia local, gera empregos e renda. Iniciativas como o programa "Terra Forte" têm promovido a diversificação e a geração de renda para os agricultores familiares. É um exemplo de como o município investe em projetos que incentivam a produção local, repassando toneladas de hortifrutis produzidos por pequenos



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



agricultores para programas de alimentação escolar e o Programa Feira Verde. Programa que é importante elo de ligação entre a preservação do meio ambiente com a Coleta Seletiva e a atividade da Agricultura Familiar.

### DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Exatamente pela sua importância social o Programa Feira Verde é o tema escolhido para a campanha simulada do presente edital.

Ele é uma iniciativa da Prefeitura de Apucarana que possibilita a troca de materiais recicláveis (plástico, papel e papelão) por frutas, verduras, legumes, pães, bolachas, geléias, mel, entre outros produtos adquiridos diretamente da agricultura familiar local, implantado há dois anos. Coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, desde o seu início o programa realizou 515 feiras, beneficiando 43.594 famílias e resultando em uma coleta de mais de 537 mil quilos de materiais recicláveis.

Atualmente, 103 produtores da agricultura familiar realizam entregas periódicas de produtos para o programa, através de cooperativa credenciada. Uma iniciativa governamental que promove a sustentabilidade ambiental, a segurança alimentar e a geração de renda tanto no campo quanto para as famílias da Cooperativa dos Catadores de Apucarana (Cocap). Nesta ação, os materiais recicláveis trocados por produtos agrícolas tornam-se uma fonte de sustento para os trabalhadores. Atualmente, a iniciativa de Apucarana se destaca como referência no Paraná, atraindo visitas constantes e solicitações de informações por parte de gestores de diversos municípios.

O Decreto 650/2021, de setembro de 2021, regulamentou a implantação do Programa Feira Verde. De acordo com as diretrizes estabelecidas, para cada quatro quilos de material reciclável entregue, a pessoa tem direito a receber um quilo de hortifrutigranjeiros. O decreto define ainda que podem ser trocados três tipos de materiais (papel, plástico e papelão) por uma cesta de hortifrutigranjeiros.

Além de todos os benefícios, ao retirar recicláveis do lixo comum, o projeto ajuda a prolongar a vida útil do aterro sanitário.

Em pouco tempo o programa superou as expectativas, especialmente na área educacional, ao engajar moradores da periferia que antes não participavam da reciclagem.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Anteriormente, a Cocap tinha dificuldades para acessar muitos bairros periféricos para a coleta de recicláveis.

O Feira Verde também ajudou a impulsionar a agricultura familiar, que fornece hortifrutis para o programa.

Em 2024 o programa registrou um crescimento médio de mais de 30%. O aumento foi observado tanto no número de participantes quanto na quantidade de material reciclado, pois o atendimento foi ampliado para incluir novos bairros.

### População reconhece e participa da iniciativa governamental

Moradora do Residencial Jaçanã, Patrícia Calixto considera o programa uma ação relevante por vários motivos. "Para nós, tem dia que não tem nenhuma verdura, quando vem o "Feira Verde" é uma alegria sem tamanho. Contamos os dias para a troca. Comida saudável, direto da roça. Apucarana está de parabéns por esse programa, ajuda o povo, a cidade". Sem contar que é uma coisa boa para não deixar acumular lixo, onde pode proliferar a dengue", avaliou Patrícia.

Também moradora do Residencial Jaçanã, Silvana Faneli conta que participa do "Feira Verde desde o início. "É muito bom esse programa. Não pode parar de jeito nenhum. Agradeço muito, de coração, a prefeitura também, que está ajudando muita gente aqui no Jaçanã. Eu e meu marido coletamos recicláveis de carrinho a semana toda. As verduras que recebemos em troca são tudo de bom. Só temos que agradecer a qualidade é boa demais, não tem do que reclamar. Quem ainda não participa, está perdendo", afirma Silvana.

### Agricultores também aprovam o "Feira Verde"

O presidente da Cooperativa dos Cafeicultores de Pirapó (Coocapi), o agricultor Nilton Antônio Fornaciari destaca a importância da iniciativa para o pequeno produtor rural. "O Feira Verde é um programa maravilhoso, que tem dado muito suporte aos nossos cooperados, contribuindo para que tenham garantia de comércio de sua produção a preço justo e, com isso, possam permanecer em seu habitat, que é o campo. Se não fosse o apoio que têm recebido da cooperativa e de programas governamentais, como o Feira Verde,



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



grande parte dos nossos 250 cooperados certamente já não estaria mais na atividade e sim inchando as cidades", pontua Fornaciari, que também fornece frutas ao programa.

## OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

A campanha tem como missão dar continuidade ao processo de prestação de contas do Governo Municipal para com toda a comunidade, informando a toda à população a existência e o sucesso do Programa Feira Verde.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Público alvo: população de Apucarana.

Praça: Apucarana

Período: 30 dias

Verba: R\$ 450.000,00

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/XXXX	
Processo Administrativo n° XXXXX/XXXX	Concorrência presencial n° XX/XXXX

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, pelo Decreto Municipal N° 936, de 19 de Dezembro 2023, pela Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pela Resolução do CONAMA n° 307, de 2002 e suas alterações, além da



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Lei nº 4.680/1965 que disciplina as atividades do presente processo e Lei nº 12.232/2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 Pelo presente instrumento particular, de contrato, de um lado o Município de Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, Centro, CEP 86800-235, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, Sebastião Ferreira Martins Junior, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Candido Ferreira, nº 150, apto 102, CEP 86.800-100 neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 878.239.349-49 e Cédula de Identidade nº 4.999.308-0-SSP/PR, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portador do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: [XXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXX) doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município de Apucarana.

### Cláusula segunda: da legislação aplicável e do regime

2.1 a presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021 e Decreto Municipal Nº 936/2023 de 19 de dezembro de 2023 e fundamenta-se no procedimento de Concorrência Presencial Nº xx/2024 autorizado pelo exmo. Prefeito



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



do Município de Apucarana o qual autoriza na conformidade da lei e da proposta da contratada, que faz parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplicam-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma na Lei nº 14.133/21.

Cláusula terceira: do valor contratual e das despesas

3.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato. de acordo com o parágrafo primeiro do ART. 125 da LEI Nº 14.133/21, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

3.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência

Cláusula Quarta: Do Regime de Execução

4.1 O regime de execução do presente contrato será o de **Tecnica e preço**.

5. Cláusula quinta: Do Prazo de Execução e de Vigência

5.1. O prazo de execução do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida na assinatura do contrato para início da execução do objeto.

5.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, interesse público e vantajosidade para o Município, devidamente justificada e levada a termo e, até o limite de 10 (dez) anos



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei 14.133/2021

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, mediante justificativas e pareceres técnicos a serem apresentados a Fiscalização do contrato.

5.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

5.3.1.1. O CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

5.3.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

### Cláusula sexta: Critérios de Medição e Pagamento

#### Recebimento do objeto

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, e de acordo com o Art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



6.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;
- Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;
- Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
- Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;

Observação: O Contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.

- Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação do Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



6.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.10 O pagamento efetuado pelo Município de Apucarana não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

6.11 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cláusula Sétima: do acompanhamento

7.1 O serviço deverá ser realizado pela contratada, em conformidade com a análise, adequabilidade, solicitação e fiscalização do gestor do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à contratada, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa à Prefeitura;

7.1.1 O contratante comunicará a contratada, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



7.2 Os serviços deverão ser prestados por meios habilitados, *em estrita observância aos termos das normas e legislação vigente*, de forma a implementar metas e resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade, eficiência do serviço, evidenciando ainda, a sistemática de trabalhos de forma a viabilizar o sucesso do objeto.

7.3 O contratante disponibilizará pessoal qualificado para dirimir dúvidas sobre os itens a serem desenvolvidos no objeto, devendo a contratada responsabilizar-se pelos requerimentos com as solicitações de informações e cópias de documentos.

7.4 A contratada deve abster-se de utilizar o objeto oriundo desta contratação, de publicar ou tornar público em qualquer mecanismo de mídia, ou veículos de comunicação, como exemplo: tv, rádio, internet, carros de som, etc. ficando o seu uso específico para embasar os interesses de área pública municipal do contratante, assim como, a improbidade ou a retenção parcial ou total do serviço realizado.

7.5 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Mauricio Borges, Secretário de Comunicação, portador do CPF nº 440.681.319-53.

Fiscal Técnico e Administrativo: Servidor Saulo Birchler Boeck, A. de Comunicação em Mídias Digitais, portador (a) do CPF nº 122.034.607-17.

### 8. Cláusula oitava: Das Alterações

8.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração:

8.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.

8.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

8.1.2 Por acordo entre as partes:

8.1.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



8.1.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

8.1.5 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.1.6 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes situações:

8.1.6.1 Não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório.

8.1.6.2 Não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico financeira CONTRATADO.

8.1.6.3 Decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial.

8.1.6.4 Não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.

8.1.6.5 Seja necessária à completa execução do objeto original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes.

8.1.6.6 Demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelos serviços, inclusive à sua urgência e emergência.

8.1.7 O valor do Contrato pode ser alterado quando:

8.1.7.1 Visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

8.1.2.3 Ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

8.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação correspondente contraprestação da execução dos serviço.

8.3 Havendo alteração do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos

8.4 A revisão do preço original do Contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

### Cláusula nona: Das Responsabilidades

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:

9.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a execução seja realizada com esmero e perfeição, responsabilizando também, pela entrega de toda a documentação relativa ao objeto contratual, no domicílio do contratante, inclusive onde será o local das reuniões com os profissionais da secretaria gestora do contrato;



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



9.2 A condução do serviço e o desempenho técnico do mesmo, de modo que se produzam eficientemente os resultados estimados pelo contratante, nos prazos previamente determinados, inclusive, mantendo o contratante informado de todos os contatos necessários à prestação do serviço;

9.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, inclusive, apresentar, quando solicitado pelo contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais atinentes, destarte, mantendo durante toda o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

9.4 Pela organização técnica e administrativa dos serviços objeto, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as solicitações fornecidas pelo contratante, nos prazo previamente determinado, devendo ainda, conduzir os serviços de modo a formar junto ao público uma boa imagem do contratante e de si própria;

9.5 Apresentar às suas expensas, os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes;

9.6 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, bem como, o objeto deste contrato, independentemente de solicitação e, comunicar por escrito, o contratante, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do contratante:

9.7 Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, tendo, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

9.8 A análise, solicitação e o acompanhamento do serviço objeto;

9.9 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que esta possa desempenhar seus trabalhos, dentro das condições contratuais;



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



9.10 Notificar formal e tempestivamente, a contratada sobre os vícios e as irregularidades observadas no cumprimento contratual;

9.11 Despesas referentes á eventuais cópias xerográficas, fotográficas e taxas de órgãos públicos;

9.12 Solicitar guia da certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

9.13 Executar todos os serviços de acordo com os prazos e as demais especificações estipuladas pelo Município de Apucarana.

9.13.1 A Agência poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação quando necessários à execução das atividades complementares (fornecedores de serviços especializados) que serão previamente submetidas à autorização do solicitante.

9.13.2 A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização do Município de Apucarana e implica a atuação da Agência por conta e ordem do Município de Apucarana.

9.13.3 O Município de Apucarana deverá ser previamente identificado na contratação de veículos de divulgação.

9.14 Efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pelo Município de Apucarana.

9.14.1 Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pelo Município de Apucarana – respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

9.14.2 As alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados ao Município de Apucarana, devendo a Agência adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

9.14.3 A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da Agência, que repercuta na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



9.14.4 Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação do Município de Apucarana e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

9.14.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

9.14.6 A Agência não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Município de Apucarana, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

9.14.7 Nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Apucarana, a Agência deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

9.14.8 Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados ao Município de Apucarana, com exceção à compra de mídia:

9.14.9 Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores, com exceção à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado;

9.14.9.1 Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados no Município de Apucarana, ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, com exceção à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializados;

9.14.9.2 A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverão ser previamente justificada ao Município de Apucarana por escrito e em tempo hábil para que o Contratante possa decidir sobre a contratação;

9.14.9.3 Exigir do fornecedor que a cotação seja em papel timbrado e que:

- a. Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- b. Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total, sempre que necessário, e suas especificações;
- c. Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

9.14.10 Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste contrato, a Agência coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do Município de Apucarana.

9.15 O Município de Apucarana procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, sendo que:

9.15.1 Se e quando julgar conveniente, o Município de Apucarana poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

9.15.2 Encaminhar em arquivo digital, após a aprovação do serviço pelo Município de Apucarana e sem ônus para esta, cópias de peças produzidas (tv e cinema, internet, rádio, mídia impressa e materiais publicitários – sendo estas últimas uma cópia aberta e uma cópia fechada), desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga.

9.15.3 Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pelo Município de Apucarana.

9.15.4 Disponibilizar ao Município de Apucarana informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

9.15.5 Entregar ao Município de Apucarana cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado pelo Município de Apucarana.

9.15.6 Entregar ao Município de Apucarana, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos.

9.15.7 Elaborar, sempre que solicitado pelo Município de Apucarana, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregados.

9.15.8 Prestar esclarecimentos ao Município de Apucarana sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Agência, independentemente de solicitação.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



9.15.9 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias no cumprimento do objeto pactuado.

9.15.10 A Agência é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

9.15.11 Quando solicitado pelo Município de Apucarana, a Agência deve fornecer comprovação de que está cumprindo todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

9.15.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

9.15.13 Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços.

9.15.14 A Agência também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar o Município de Apucarana e de mantê-lo excluído da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.

9.16 Havendo condenação contra o Município de Apucarana, a Agência lhe reembolsará a importância que tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da datado efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.

9.16.1 Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

9.16.2 A Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



### Do Contratante

9.17. Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

9.18 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.19 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

9.20 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

9.21 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### Cláusula décima: das penalidades

10.1 Serão utilizadas as sanções previstas na Lei 14133/2021 Art. 156. Decreto Municipal nº 936/2023 Art. 289, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### Cláusula Décima primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "Prática fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "Prática colusivas": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática obstrutiva": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do Contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município de Apucarana.

### Cláusula Décima segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

---

Município De Apucarana  
Sebastião Ferreira Martins Júnior  
Júnior da Femac

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



---

Gestor do Contrato  
Maurício Borges

---

Saulo Birchler Boeck  
Fiscal Técnico e Administrativo do  
Contrato

Anexo IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



1.1 Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município de Apucarana, conforme as condições e as especificações constantes no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e em seus anexos.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Técnicos, conforme justificativa constante do ETP.

1.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, interesse público e vantajosidade para o Município, devidamente justificada e levada a termo e, até o limite de 10 (dez) anos conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 É vedada a subcontratação do objeto.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo os serviços de publicidade, o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

2.3 Também integram o objeto deste Termo de Referência como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a. À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b. Ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

2.4 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.3., "b", terão a finalidade de:

- a. Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Município de



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Apucarana-PR, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

- b. Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c. Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.5 Não se confundem com o objeto deste Termo de Referência, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

2.6 Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendidos, os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de divulgação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados com Agência de Publicidade cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965.

4.2 A Agência atuará por ordem e conta do Município de Apucarana, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

#### Sustentabilidade

4.3 A presente contratação deverá adotar, em seu edital, dispositivos específicos para garantir práticas de sustentabilidade, otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição por parte da Agência de Publicidade contratada na execução dos



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



serviços. As exigências de sustentabilidade ambiental para a execução do futuro contrato encontrar-se-ão dispostas no Modelo de Declaração Unificada, previsto em Edital, de modo que os requisitos nela exigidos estão adequados à especificidade desse tipo de contratação.

### Garantia da contratação

4.4 A garantia abrange os materiais gráficos e impressos produzidos para as campanhas publicitárias que não estejam de acordo com o pedido efetuado pelo Município no que diz respeito ao tamanho, tipo de material utilizado, método de impressão e demais especificações técnicas.

4.5 Uma vez notificado, a Contratada deverá fazer a substituição desses materiais que apresentarem defeito ou inconformidade técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da verificação do defeito ou inconformidade técnica. No caso de não haver a substituição do material, o Município fica desobrigado de arcar com os custos dos materiais com defeito ou inconformidade técnica constatados.

### Obrigações da Contratada

4.6 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.6.1 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

4.6.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.6.2.1 Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

4.6.2.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.6.2.3 Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



econômico-financeiro por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas que deverão ser protocolados em dias úteis.

4.6.2.3.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- I) reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas);
- III) revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;
- IV) atualização monetária.

4.6.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, executar os serviços diretamente, com seus próprios recursos, operando como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.6.4 Os serviços deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia ao Município de Apucarana.

4.6.5 Executar todos os serviços de acordo com os prazos e as demais especificações estipuladas pelo Município de Apucarana.

4.6.6 A Agência poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação quando necessários à execução das atividades complementares (fornecedores de serviços especializados) que serão previamente submetidas à autorização do solicitante.

4.6.7 A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização do Município de Apucarana e implica a atuação da Agência por conta e ordem do Município de Apucarana.

4.6.8 O Município de Apucarana deverá ser previamente identificado na contratação de veículos de divulgação.

4.6.9 Efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pelo Município de Apucarana.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



4.6.10 Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pelo Município de Apucarana – respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

4.6.11 As alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados ao Município de Apucarana, devendo a Agência adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

4.6.12 A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da Agência, que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

4.6.13 Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação do Município de Apucarana e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

4.6.14 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

4.6.15 A Agência não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Município de Apucarana, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.6.16 Nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Apucarana, a Agência deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

4.6.17 Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados ao Município de Apucarana, com exceção à compra de mídia:

4.6.18 Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores, com exceção à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado;

4.6.18.1 Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados no Município de Apucarana, ou eventual sistema que venha a substituir tal



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, com exceção à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializados;

4.6.18.2 A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverão ser previamente justificada ao Município de Apucarana por escrito e em tempo hábil para que o Contratante possa decidir sobre a contratação;

4.6.18.3 Exigir do fornecedor que a cotação seja em papel timbrado e que:

- d. Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- e. Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total, sempre que necessário, e suas especificações;
- f. Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

4.6.19 Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste contrato, a Agência coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do Município de Apucarana.

4.6.20 O Município de Apucarana procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, sendo que:

4.6.20.1 Se e quando julgar conveniente, o Município de Apucarana poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.6.21 Encaminhar em arquivo digital, após a aprovação do serviço pelo Município de Apucarana e sem ônus para esta, cópias de peças produzidas (tv e cinema, internet, rádio, mídia impressa e materiais publicitários – sendo estas últimas uma cópia aberta e uma cópia fechada), desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga.

4.6.22 Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pelo Município de Apucarana.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



4.6.23 Disponibilizar ao Município de Apucarana informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

4.6.24 Entregar ao Município de Apucarana cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado pelo Município de Apucarana.

4.6.25 Entregar ao Município de Apucarana, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos.

4.6.26 Elaborar, sempre que solicitado pelo Município de Apucarana, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregados.

4.6.27 Prestar esclarecimentos ao Município de Apucarana sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Agência, independentemente de solicitação.

4.6.28 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias no cumprimento do objeto pactuado.

4.6.29 A Agência é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.6.30 Quando solicitado pelo Município de Apucarana, a Agência deve fornecer comprovação de que está cumprindo todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4.6.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

4.6.32 Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



4.6.33 A Agência também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar o Município de Apucarana e de mantê-lo excluído da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.

4.6.34 Havendo condenação contra o Município de Apucarana, a Agência lhe reembolsará a importância que tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da datado efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.

4.6.35 Manter acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

4.6.36 A Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

### Do Contratante

4.7. Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.7.2 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

4.7.3 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.7.4 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 4.8 SANÇÕES

4.8.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



4.8.2 Os casos omissos serão utilizados os previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.2 Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual de acordo com Art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

Art. 14 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo Contratante poderão fornecer à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

§ 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



- II. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- III. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Mauricio Borges, Secretário de Comunicação, portador do CPF nº 440.681.319-53.

Fiscal Técnico e Administrativo: Servidor Saulo Birchler Boeck, A. de Comunicação em Mídias Digitais, portador(a) do CPF nº 122.034.607-17.

6.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 177 e 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.5 O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.6 A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos propostas e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato

6.7 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos aplicados nos serviços;

6.10 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, e de acordo



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



com o Art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;
- Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;
- Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
- Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;

Observação: O Contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.

- Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação do Contratante o arquivamento dos mesmos.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



7.10 O pagamento efetuado pelo Município de Apucarana não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Concorrência Presencial, com adoção do critério de julgamento de Técnica e Preço.

8.2 O tipo de modalidade Concorrência Presencial se justifica pelo fato de que o Município de Apucarana não possui nenhum software para assegurar a ausência de metadados nos arquivos apócrifos da proposta, que possam identificar os licitantes.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações iguais às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando;

8.4 A proponente deverá apresentar documentos de Qualificação Técnica, conforme a seguir:

8.4.1 Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

8.4.2 Declarações expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante presta ou prestou à declarante serviço de publicidade cujas atividades sejam similares às do objeto deste Termo de Referência.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Apucarana é de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme média dos valores pagos nos últimos 3 (três) anos, atualizado pela correção da Tabela SINAPRO, além do aumento de Secretarias Municipais no Município de Apucarana.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Reitera-se ainda que o valor da licitação é para uso de todas as Secretarias, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação publicitária do Município de Apucarana, conforme consta no processo deste Estudo Técnico Preliminar.

8.4 Os valores terão como base a Tabela Referencial de Custo de Serviços Internos do Paraná (SINAPRO), que é uma tabela de serviços publicitários para referência segura dos valores executados no estado.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

#### 9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *briefing* e de um conjunto de informações referentes ao proponente. Esse conjunto de informações será composto de quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

9.2 A empresa deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

#### QUESITOS - SUBQUESITOS

##### A. Plano de Comunicação Publicitária

- Raciocínio Básico;
- Estratégia de Comunicação Publicitária;
- Ideia Criativa;
- Estratégia de Mídia e Não Mídia;

##### B. Capacidade de Atendimento

##### C. Repertório

##### D. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

9.3 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



### I- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

#### QUESITOS:

9.3.1 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no *briefing* e nas orientações deste Termo de Referência, observadas especialmente as seguintes previsões:

III. Formatação;

IV. Elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:

c) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

III. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

d) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

IV. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar como mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

#### SUBQUESITOS:

9.3.2 Raciocínio Básico: deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Apucarana, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no *briefing*.

9.3.3 Estratégia de Comunicação Publicitária: deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua Proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos geral e específicos de comunicação, relacionados a esse desafio expressos no *briefing*, compreendendo:

III. Explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Raciocínio Básico, devem fundamentar a Proposta de solução publicitária;

IV. Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

9.3.4 Ideia Criativa: a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua Proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

d) Todas as peças e/ou materiais que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação, com comentários circunscritos à especificação de cada peça e/ou material.

e) A relação deverá indicar as peças e/ou material que foram corporificados.

f) Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar os exemplos que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

III. Ser apresentados sob a forma de:

a) roteiro, *layout* e/ou *storyboard* impressos para qualquer meio;

IV. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 5 (cinco) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:

e) cada redução e/ou variação de formato será considerada uma peça;

f) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

g) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor) será considerada uma peça se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;

h) um *hotsite* e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

- Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.
- Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.
- Cada exemplo de peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos:



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



"cartaz", "filme TV", "spot rádio", "anúncio revista", "monstro internet").

9.3.5 Estratégia de Mídia e Não Mídia: deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

III. Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no *briefing*;

IV. Simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais constantes da relação prevista no subitem Ideia Criativa.

9.3.5.1 Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos:

VII. Período de distribuição das peças e/ou material;

VIII. Quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

IX. Valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

X. Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

XI. Quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

XII. Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia:

9.3.5.2 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9.3.5.3 A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

V. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação, exceto mídias digitais que não possuem tabelas, exceto mídias digitais que não operam com tabelas de preços.

VI. A simulação de compra poderá ser feita através de terceiros (*trading desk*) ou alocados diretamente nas plataformas, como *Meta ADS* ou *Google ADS*.

VII. Caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



preços de tabela a que se refere o item anterior, deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação;

VIII. Devem ser desconsiderados os honorários e custos internos de bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

### 9.4 Formatação do Plano De Comunicação Publicitária

9.4.1 O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

X. Caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;

XI. Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>, ambas em branco.

XII. Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>;

XIII. Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

XIV. Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

XV. Espaçamento "simples" entre linhas e, opcionalmente, "duplo" após título e entretítulos e entre parágrafos;

XVI. Alinhamento justificado do texto;

XVII. Texto de páginas em fonte "Arial", cor "preto automático", tamanho "12 pontos"; permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque;

XVIII. Sem numeração das páginas.

9.4.1.1 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e/ou materiais estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, não computadas nesse limite a capa e a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

9.4.1.2 Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

9.4.1.3 Os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados:

V. Separadas (soltas) do caderno de que compõe o Plano de Comunicação, sem numeração de página;

VI. Devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro nº 1, e não poderá estar danificado ou deformado pelas peças,



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

VII. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

VIII. As peças devem ser impressas em tamanho A3, podendo usar papel especial.

9.4.1.4 As tabelas e os gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

IV. ser editados em cores;

V. Ter seu conteúdo editado com a fonte "Arial";

VI. Ser apresentados em papel A3 dobrado, que será considerado 2 (duas) páginas para efeito do subitem 9.4.1.1.

9.4.1.5 As tabelas, os gráficos e as planilhas integrantes do subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

V. Ser editados em cores;

VI. Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;

VII. Ser apresentados em papel A3 dobrado.

VIII. Ser apresentados em orientação paisagem.

## II- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

9.4.2 A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

V. a relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

VI. a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, redação, direção de arte, produção, mídia e atendimento;

c) a qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido, no máximo 5 linhas, com nome, formação e a experiência dos profissionais;

d) a comprovação do vínculo com estes profissionais poderá ser feita: com as cópias simples dos registros no livro de registro da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego ou com as respectivas carteiras de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o profissional apresentado, comprovando a função exercida. Vedado o acúmulo de funções.

VII. as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

VIII. a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia;

9.4.2.1 Os documentos e as informações que compõem o caderno específico deverão ser formatados em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

9.4.2.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

### III - REPERTÓRIO

9.4.3 O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

9.4.3.1 No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

VI. As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020;

VII. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de mídia portátil (*pendrive*), executável no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);

VIII. As peças gráficas poderão ser impressas em papel A3, podendo inclusive ser



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



apresentadas dobradas.

IX. As peças e/ou materiais não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Município de Apucarana seja ou tenha sido signatário;

X. Formatação em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

9.4.3.2 Para cada peça e/ou material previsto no subitem 9.4.3., deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além de título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

9.4.3.3 A apresentação de peças e/ou material em número inferior ao exigido no subitem 9.4.3.1 implica, para esse quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

9.4.3.4 A proporcionalidade a que se refere o subitem 9.4.3.3 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima.

9.4.3.5 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

### IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

9.4.4 A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.4.4.1 As propostas de que trata o subitem 9.4.4. devem ter recebido autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2020;

9.4.4.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica,



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



para esse quesito, pontuação máxima equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 10.8.4.3.

9.4.4.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Município de Apucarana seja ou tenha sido signatário.

9.4.4.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

9.4.4.5 Na última página do relato, deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário, acompanhada do seu nome e cargo ou função.

9.4.4.6 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 9.4.4 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

IV. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de mídia portátil (*pendrive*), executável no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);

V. As peças gráficas poderão ser impressas em papel A3, podendo inclusive ser apresentadas dobradas.

VI. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

9.4.4.7 Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 9.4.4 deverão ser formatados com ou sem o uso de cores, em fonte "Arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

### 9.5 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



9.5.1 A proponente deverá elaborar a sua proposta conforme o modelo que será proposto em Edital, devendo obedecer aos seguintes critérios:

9.5.1.1 A proposta de preços abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da Agência, bem como os honorários a serem cobrados do Contratante, referentes à produção de peças e materiais incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

9.5.2 A Proposta de Preços DEVERÁ conter, sob pena de desclassificação:

- e) O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), conforme consta no processo deste Termo de Referência;
- f) O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção;
- g) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;
- h) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

9.5.3 Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5.4 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços.

9.5.5 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

9.5.6 As propostas serão consideradas completas e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



ocorra erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

### 9.6 DISPOSIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

9.6.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens e a Proposta de Preço, no invólucro nº 4, na data, hora e local indicados no tópico “Reunião de Licitação” previsto para o Edital.

9.6.2 O invólucro padronizado será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação e deverá ser retirado, exclusivamente, pelo representante da Agência de Publicidade que solicitar formalmente pelo e-mail: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br). A retirada deverá ser feita no Departamento de Licitação, localizado na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, Nº 25, Centro de Apucarana – Paraná, 1º andar, Departamento de Compras e Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18horas, até o dia anterior da data da sessão pública do certame.

9.6.3 Os invólucros nº 2, nº 3 e nº 4 serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até sua abertura.

ATENÇÃO: O invólucro nº 5, contendo os Documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica.

#### INVÓLUCRO Nº 1

9.6.4 No invólucro nº 1, invólucro padronizado fornecido pelo Município de Apucarana – PR, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 9.3.1., *caput* e inciso II, “a”.

9.6.4.1 O invólucro nº 1 deverá estar fechado e sem rubrica.

9.6.4.2 Para preservar o sigilo, até a abertura do invólucro nº 2, quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

III. Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2;

IV. Estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro nº 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar impedimento em participar desta licitação.

### INVÓLUCRO Nº 2

9.6.5 No invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – de que trata o subitem 9.3.1 *caput* e inciso II, “b”.

9.6.5.1 O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 2

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

### INVÓLUCRO Nº 3

9.6.6 No invólucro nº 3 deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 3

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE  
SOLUÇÕES DE

PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - - PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

9.6.6.1 O invólucro nº 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõem, não poderão ter informação, marca, sinal etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

### INVÓLUCRO Nº 4

9.6.7 O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO Nº 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

### 9.7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.7.1 O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de Técnica e Preço, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e o art. 6, Inciso XXXVIII Alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2 O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista no item 9.11., que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

#### 9.8 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

e) Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão sobre:

IV. Características do Município de Apucarana e das suas atividades que sejam significativas para a Comunicação Publicitária;

V. Natureza, extensão e qualidade das relações do Município de Apucarana com os seus



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



públicos;

VI. Papel do Município de Apucarana no atual contexto social, político e econômico.

f) Estratégia de Comunicação Publicitária

VII. Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município de Apucarana e ao desafio de comunicação;

VIII. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

IX. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Apucarana com seus públicos;

X. Adequação e exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;

XI. Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;

XII. Capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Apucarana, o desafio de comunicação a ser enfrentado, os públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

g) Ideia Criativa

XI. Adequação ao desafio de comunicação;

XII. Adequação à Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante;

XIII. Adequação ao universo cultural do público-alvo;

XIV. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

XV. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

XVI. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

XVII. Pertinência às atividades de comunicação do Município de Apucarana, assim como sua inserção na sociedade;

XVIII. Desdobramentos comunicativos que enseja conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados;

XIX. Exequibilidade das peças e/ou materiais;

XX. Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná  
[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



públicos propostos.

h) Estratégia de Mídia e Não Mídia

VII. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;

VIII. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

IX. Consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação aos dois subitens anteriores;

X. Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Apucarana;

XI. Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou materiais;

XII. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

### 9.8.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

f) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

g) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

h) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à Estratégia de Comunicação Publicitária do Município de Apucarana;

i) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

j) Operacionalidade do relacionamento entre o Município de Apucarana e a licitante, esquematizado na proposta;

### 9.8.2 REPERTÓRIO

#### 9.8.3 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

e) Evidência de planejamento publicitário;

f) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

g) Relevância dos resultados apresentados;

h) Concatenação lógica da exposição.

9.8.4 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito e subquesito:



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



V. Plano de Comunicação Publicitária 30 (trinta) pontos divididos da seguinte forma:

- e) Raciocínio Básico: 5 (cinco)
- f) Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 (dez)
- g) Ideia criativa: 10 (dez)
- h) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 5 (cinco)

VI. Capacidade de Atendimento: 20 (vinte)

VII. Repertório: 5 (cinco)

VIII. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 5 (cinco)

9.8.4.1 Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais com justificativa das razões que fundamentaram, a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

9.8.4.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

9.8.4.3 A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

9.8.4.4 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou ao subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

9.8.4.5 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.8.5 Será desclassificada a licitante que:

V. Não observar as determinações e as exigências do Edital;

VI. Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

VII. Não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 50 (cinquenta)



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



pontos;

VIII. Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

9.8.6 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota, observadas as condições mínimas indicadas.

9.8.7 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquestos Ideia Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia e nos quesitos Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Repertório.

9.8.8 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9.8.9 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica.

### 9.9 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.9.1 Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os invólucros nº 4

– Proposta Comercial – que serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes.

9.9.2 O julgamento da Proposta de Preços será realizado pela Comissão Permanente de Licitação e terá nota máxima de 40 (quarenta) pontos, considerados os seguintes fatores:

9.9.2.1 Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Paraná, sendo:

VI. Desconto de 10% = 4 pontos

VII. Desconto de 20% = 6 pontos

VIII. Desconto de 30% = 8 pontos

IX. Desconto de 40% = 10 pontos

X. Desconto de 50% = 20 pontos



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



9.9.2.2 Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%), sendo:

IV. Desconto de 10% = 7 pontos (honorário equivalente a 13,5%)

V. Desconto de 20% = 10 pontos (honorário equivalente a 12%)

VI. Desconto de 33,3% = 20 pontos (honorário equivalente a 10%)

9.9.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

9.9.3.1 Não atender às exigências do Edital e de seus anexos, que apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexequível;

9.9.3.2 Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria Agência;

9.9.3.3 Os quesitos de descontos a serem valorados são os integrantes da Proposta Comercial, conforme modelo previsto em Edital;

9.9.3.4 A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 9.9.2.1 e 9.9.2.2.

9.10 NOTA FINAL

9.10.1 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final, aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo:

$$NOTA FINAL = \frac{NOTA PONTUAÇÃO TÉCNICA (6) + NOTA PONTUAÇÃO DE PREÇO (4)}{10}$$

9.10.2 Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

9.10.3 Até a assinatura do instrumento de contrato, o Município de Apucarana poderá



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



desclassificar, por despacho devidamente fundamentado, qualquer proponente sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

### 9.11 DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.11.1 A Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e do julgamento das Propostas Técnicas, que será julgada pela subcomissão técnica, a qual será constituída por meio do processo administrativo de Chamamento Público, nos moldes da Lei nº 12.232/10.

### 9.12 ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.12.1 As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.12.2 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de todas as Propostas de Preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

9.12.3 Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro nº 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PARANÁ  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX  
EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)  
CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

9.12.3.1 O invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



sua abertura.

9.12.3.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

### 11. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

11.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

11.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25

Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Município de Apucarana, xx de xxxxx de 2024.

---

XXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo do Contrato

---

XXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico do Contrato

---

XXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2. OBJETO

2.1 A Secretaria de Comunicação Social, no cumprimento de suas atribuições, entre elas a promoção de publicidade de natureza institucional e de utilidade pública, é atendida com apoio técnico de agência de publicidade e propaganda contratada por meio de processo licitatório, para prestação de serviço de publicidade, conceituados nos termos do art. 2º da Lei nº 12.323/2010, como:

*“Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de*



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

*promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral."*

### 3. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE PUBLICIDADE.

Também integram o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no Parágrafo Segundo, "b", terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Município, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

São objetivos da Secretaria Municipal de Comunicação Social, planejar, executar e acompanhar os resultados da política de Comunicação Institucional do Município de



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

Apucarana, em consonância com as Políticas de Governo, dentre elas a publicidade de natureza institucional e de utilidade pública.

Dessa forma, a interrupção dos serviços de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, pode comprometer a execução de um dos serviços mais importantes prestados pelo Município de Apucarana à sociedade, em observância ao princípio da publicidade disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever da Administração de divulgar os atos praticados.

### 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária a ser informada pelo departamento de planejamento, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações que está em fase de elaboração junto à Superintendência de Licitação e Planejamento e seguirá de acordo com o Plano Estratégico desta Prefeitura.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Comunicação, através do contato com a assessoria de comunicação, ficando os mesmos sujeitos à supervisão direta da referida assessoria, devendo ainda, o serviço prestado, ser aprovado pela mesma.

6.2 Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

6.3 Além de atender todos os Requisitos de Habilitação da lei 14.133/2021, as empresas deverão apresentar junto da proposta:



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

6.3.1 Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01(um) atestado expedido por Pessoa Jurídica de direito público e privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar que já prestou o referido serviço com o devido zelo e capacidade técnica.

6.3.2 Proposta técnica contendo:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: Raciocínio Básico, que compreende: Estratégia de Comunicação Publicitária; Idéia Criativa; Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- b) Capacidade de Atendimento;
- c) Repertório;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

6.4 A metodologia de julgamento das Propostas Técnicas, que determina a elaboração de justificativas escritas das razões que fundamentam as pontuações, se adequar com as regras da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.232/2010 (art. 11, §4º, inciso IV e VI), fornecendo, assim, condições para um controle mais efetivo dos atos da Subcomissão Técnica, pelos órgãos de controle e pelas empresas concorrentes do certame.

A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito e subquesito:

- l) Plano de Comunicação Publicitária 30 (trinta) pontos, divididos da seguinte forma:
  - a) Raciocínio Básico: 5 (cinco)
  - b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 (dez)
  - c) Idéia criativa: 10 (dez)
  - d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 5 (cinco)



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

- II) Capacidade de Atendimento: 20 (vinte) pontos.
- III) Repertório: 5 (cinco) pontos.
- IV) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 5 (cinco) pontos.

### 6.5 Requisitos Técnicos da Contratação

a) As cláusulas dispostas neste Estudo Técnico observarão as determinações da Lei nº 12.232/2010 e buscarão contemplar o maior detalhamento possível das condições a serem estabelecidas no relacionamento com a agência, dadas as características da atividade publicitária e as exigências legais as quais se submetem.

b) Visando aperfeiçoar os dispositivos contratuais, em face das necessidades da Secretaria de Comunicação Social frente às novas tendências do mercado publicitário, a agência ficará à disposição da Secretaria na medida em que a proximidade pode ser adequadamente obtida com os recursos digitais disponíveis que apóiam o atendimento e o relacionamento, sem gerar prejuízos aos serviços prestados.

c) Destaca-se que os resultados de uma ação não estão diretamente relacionados com o desempenho da agência contratada, na medida em que fatores externos (cenário vivenciado pelo país, convicção ideológica do cidadão, postura de servidores no atendimento ao público etc.) também interferem no grau de atendimento dos objetivos de uma campanha, independentemente da qualidade técnica da ação de publicidade e dos serviços prestados.

d) Dessa forma, não seria correto condicionar o pagamento integral da remuneração da agência aos resultados obtidos com a campanha, nem à qualidade técnica das ações publicitárias, pelos motivos acima expostos.

No entanto, o desempenho global das contratadas é periodicamente avaliado e a execução dos serviços é acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

- e) É necessário ainda, estabelecer no termo contratual, a previsão de vedação para os agentes públicos autorizarem, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades públicas do Município de Apucarana.
- f) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- h) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

### 6.6. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

### 6.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

A presente contratação não envolve a quantificação prévia e estimada dos produtos e serviços a serem executados no decorrer da execução contratual.

Diferentemente dos serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão em sua contratação, os serviços de publicidade possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das agências de publicidade e propaganda na proposição das soluções publicitárias mais adequadas para cumprimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

Ademais, o art. 5º da Lei nº 12.232/2010 estabelece a modalidade de licitação para contratação de serviços de publicidade, bem como define os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” a ser adotado, sem margem de discricionariedade para o órgão licitante.

Dessa forma, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as exigências da Lei nº 14.133/2021 não sendo, porém, exigido um “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”, conforme disposto no inciso II do seu §2º, pela impossibilidade de que seja estimado previamente um quantitativo de produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, que dependem diretamente de cada solução publicitária aprovada.

### 8.ESPECIFICAÇÃO PRÉVIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A presente contratação não envolve a especificação prévia dos produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as exigências da Lei nº 14.133/2021, não sendo,



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

porém, exigido o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Assim, em substituição ao projeto básico com as especificações técnicas dos produtos e serviços que serão executados, o termo de referência para elaboração do edital de licitação para contratação de serviços de publicidade deverá disponibilizar um briefing para subsidiar o desenvolvimento da Proposta Técnica pelas licitantes, conforme disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 12.232/2010, e, conseqüentemente, possibilitar a avaliação da capacidade técnica das licitantes.

### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto de contrato de serviços de publicidade está disciplinado pela Lei nº 12.232/2010 e encontra-se claramente definido no seu art. 2º. A solução a ser contratada atende plenamente às necessidades da Secretaria de Comunicação Social do Município de Apucarana, sendo a publicidade uma das ferramentas de comunicação social, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos praticados pela Administração, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades do Município.

Para a contratação pretendida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município de Apucarana.



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
MARIPÁ	MUNICÍPIO DE MARIPÁ	84/2024	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA DO EVENTO FESTIVAL DAS FESTA DAS ORQUÍDEAS DO PEIPE DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, A SER REALIZADO NO...	BLANQUILIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA - EPP	62590,00	29/07/2024	27/10/2024	Preço Global	Própria Entidade
RONDON	MUNICÍPIO DE RONDON	44/2024	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para treinamento, orientação, acompanhamento e assessoria ao processo licitatório para contratação de empresa...	M F GUIMARAES BRAGA - ME	6900,00	14/05/2024	09/11/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
SANTA TEREZA DO OESTE	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	41/2024	Contratação de agência de publicidade, em caráter emergencial, para divulgação de ações do poder executivo.	DORRIS - LUCIDIM COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - EPP	120000,00	15/04/2024	12/10/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
SÃO JOÃO DO IVAÍ	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	4542/2024	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PRODUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO...	OLE - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP	100000,00	10/05/2024	10/05/2025	Preço Global	Própria Entidade
PORTO BARREIRO	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	62024/2024	Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do...	OLE - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP	180000,00	02/04/2024	01/04/2025	Preço Unitário	Própria Entidade
BITURUNA	MUNICÍPIO DE BITURUNA	4/2024	Prestação de serviços de 01 (uma) agência de publicidade para estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas...	CASA DA COMUNICACAO SS LTDA	200000,00	11/01/2024	11/01/2025	Preço Unitário	Própria Entidade
FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	1362024/2024	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	TRADE COMUNICACAO E MARKETING SS LTDA	1300000,00	27/02/2024	25/02/2025	Preço Unitário	Própria Entidade
MARUMBI	MUNICÍPIO DE MARUMBI	2024007/2024	Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de planejamento de divulgação de publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo...	BEBEHULKA & SARAIO LTDA - ME	60000,00	05/02/2024	05/02/2025	Preço Global	Própria Entidade
JARDIM ALEGRE	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	4/2024	Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio...	OLE - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP	140000,00	25/01/2024	24/01/2025	Preço Unitário	Própria Entidade

Por fim, no âmbito da presente contratação, a cotação dos preços praticados por empresas do mercado segue o que determina a tabela SINAPRO – Paraná sobre valores referenciais de serviços.

Os critérios gerais seguem as normas editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, bem como a legislação que rege a propaganda, particularmente a Lei nº 4.680 de 18/06/1965, e os Decretos nº 57.690 de 1º/02/1966 e nº 2.262 de 26/06/1997.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

## 9.1. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, Inc. II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu Art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

### 9.2. Do critério de julgamento "TÉCNICA E PREÇO"

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

e) maior desconto.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

### 9.3. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução dos serviços de publicidade deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução do objeto por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a prestação dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

### 9.4 Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento dos serviços, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

### 9.5 Da participação de consórcios

Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de Consórcio.

### 9.6 Da participação de empresas estrangeiras

É vedada a participação de empresas estrangeiras.

### 9.7 Da subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores gastos nos últimos 3 (três) anos, referente à última contratação de empresa de publicidade e propaganda, realizada pelo Município de Apucarana, no ano de 2019, entende-se que, para esta licitação, que realizar-se-á em 2024, o valor global da presente contratação de serviços de publicidade está estimado em R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). A alteração no valor se justifica pela correção da Tabela SINAPRO, além do aumento das demandas das Secretarias Municipais no Município de Apucarana. Reitera-se ainda que o valor da licitação é para uso de todas as Secretarias, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação publicitária do Município de Apucarana.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÊS	VALOR PAGO NO MÊS
MARÇO/2021	R\$ 226.866,77
ABRIL/2021	R\$ 284.029,93
MAIO/2021	R\$176.400,33



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

JUNHO/2021	R\$328.248,07
JULHO/2021	R\$293.874,42
AGOSTO/2021	R\$254.301,76
SETEMBRO/2021	R\$538.348,41
NOVEMBRO/2021	R\$215.714,93
DEZEMBRO/2021	R\$548.866,47
TOTAL 2021	R\$2.866.651,09
FEVEREIRO/2022	R\$268.264,14
MARÇO/2022	R\$249.062,63
ABRIL/2022	R\$218.454,90
MAIO/2022	R\$239.786,40
JULHO/2022	R\$443.511,31
AGOSTO/2022	R\$249.849,39
SETEMBRO/2022	R\$227.169,45
OUTUBRO/2022	R\$33.170,10
DEZEMBRO/2022	R\$548.197,27
TOTAL 2022	R\$ 2.477.465,59
JANEIRO/2023	R\$194.191,83
FEVEREIRO/2023	R\$252.762,24
MARÇO/2023	R\$231.355,27
ABRIL/2023	R\$156.976,44
MAIO/2023	R\$40.788,47
JUNHO/2023	R\$286.039,61
JULHO/2023	R\$268.179,86



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

AGOSTO/2023	R\$298.253,89
SETEMBRO/2023	R\$231.697,90
OUTUBRO/2023	R\$194.622,44
NOVEMBRO/2023	R\$191.273,42
DEZEMBRO/2023	R\$260.263,64
TOTAL 2023	R\$ 2.606.405,01
JANEIRO/2024	R\$379.249,29
FEVEREIRO/2024	R\$183.892,31
MARÇO/2024	R\$382.806,94
ABRIL/2024	R\$119.714,72
MAIO/2024	R\$113.107,45
JUNHO/2024	R\$430.733,22
TOTAL 2024	R\$ 1.609.503,93

A presente contratação não envolve o levantamento prévio das estimativas de preços dos produtos e serviços a serem praticados no decorrer da execução contratual. Para o fornecimento de bens e serviços especializados é necessária a apresentação pelas agências contratadas de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas, físicas ou jurídicas, previamente cadastradas no Município de Apucarana ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, nos termos do art. 14 da Lei 12.232/2010.

E na contratação de tempos e espaços junto a veículos de comunicação e divulgação, para distribuição das peças publicitárias de uma campanha, são praticados os valores constantes das respectivas tabelas de preços, aplicados os descontos negociados com a Secretaria de Comunicação Social do Município de Apucarana, conforme disposto no art. 15 da mesma lei.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Assim, nas contratações de serviços de publicidade, para estabelecimento do valor global a ser estimado no âmbito do certame, devem ser consideradas as necessidades de comunicação a serem atendidas no decorrer da execução contratual, em termos de volume, porte e abrangência das demandas potenciais.

Parágrafo Único: O Município de Apucarana se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da Tabela do SINAPRO-PR – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – que é a principal tabela utilizada no orçamento, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPRO.

Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, é exigido que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Estudo Técnico e Termo de Referência.

### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, o objeto de um contrato de serviços de publicidade envolve:



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



O conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

O §1º do mesmo artigo estabelece que nessas contratações possam ser incluídos os seguintes serviços especializados, como atividades complementares:

*I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;*

*II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;*

*III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.*

De acordo com o §2º do mesmo artigo, os contratos de serviços de publicidade terão como objeto somente as atividades descritas acima, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Quanto às pesquisas e avaliações previstas no inciso I, acima descrito, o art. 3º da mesma Lei torna passível de execução apenas àquelas que tenham finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas na execução contratual, sendo vedada a inclusão de qualquer matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação de publicidade ou com o objeto do contrato.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

Deste modo, a partir dos estudos realizados, constata-se que, para a descrição da solução como um todo, pode-se afirmar que a propensa contratação será operacionalizada nos moldes até aqui estabelecidos pelo Município de Apucarana, com destaque aos pontos abaixo discriminados:

I) Executar os serviços diretamente, com seus próprios recursos, operando como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

II) Os serviços deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia ao Município de Apucarana.

III) Executar todos os serviços de acordo com os prazos e as demais especificações estipuladas pelo Município de Apucarana.

IV) A agência poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares (fornecedores de serviços especializados).

V) A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Comunicação Social e implica a atuação da agência por conta e ordem do Município de Apucarana.

VI) O município de Apucarana deverá ser previamente identificado pela agência no ato de contratação de veículos de divulgação.

VII) Efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pelo Município de Apucarana.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



VIII) Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pelo Município de Apucarana, respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

IX) As alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à Secretaria de Comunicação de Apucarana, devendo a agência adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

X) A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da agência, que repercuta na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

XI) Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da Secom e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

XII) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

XIII) Pertencem ao Município de Apucarana, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação realizada diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo, excluídos os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à agência, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

XIV) A agência não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Município de Apucarana, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

XV) Nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Apucarana, a agência deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

XVI) Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados ao Município de Apucarana, com exceção à compra de mídia:

a) Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores, com exceção à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado;

b) Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados no Município de Apucarana ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, com exceção à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado;

c) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações, deverá ser previamente justificada ao Município de Apucarana, por escrito, para decisão sobre a contratação.

XVII) Exigir do fornecedor que a cotação seja em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



XVIII) Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste contrato, a agência coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do Município de Apucarana.

XIX) O Município de Apucarana procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, sendo que:

a) Se e quando julgar conveniente, o Município de Apucarana poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

XX) Encaminhar em arquivo digital, após a aprovação do serviço pelo Município de Apucarana e sem ônus para este, cópias de peças produzidas (tv e cinema, internet, rádio, mídia impressa e materiais publicitários – sendo essas últimas uma cópia aberta e uma cópia fechada, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga).

XXI) Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pelo Município de Apucarana.

XXII) Disponibilizar ao Município de Apucarana informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

XXIII) Entregar ao Município de Apucarana cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado pelo Município de Apucarana.

XXIV) Entregar ao Município de Apucarana, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos.

XXV) Elaborar, sempre que solicitado pelo Município de Apucarana, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

XXVI) Prestar esclarecimentos ao Município de Apucarana sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação.

XXVII) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XXVIII) A agência é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXIX) Sempre que solicitado pelo Município de Apucarana, a agência deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

XXX) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

XXXI) Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços.

XXXII) A agência também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar o Município de Apucarana e de mantê-lo excluído da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.

XXXIII) Havendo condenação contra o Município de Apucarana, a agência lhe reembolsará as importâncias que tenham sido obrigadas a pagar, dentro do prazo de 10



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

(dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.

XXXIV) Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

XXXV) A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

### 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e publicidade, a Secretaria de Comunicação do Município de Apucarana pretende desempenhar, com maior eficiência, sua missão e competências institucionais de planejar, executar e acompanhar os resultados da política de comunicação institucional do Município, em consonância com as políticas de governo, em decorrência da melhor qualidade técnica dos serviços prestados e da tempestividade promovida pelos procedimentos contratuais à publicidade governamental.

Ao desenvolver uma publicidade mais assertiva, o Município de Apucarana também rentabilizará o orçamento destinado para esse fim, o que caracteriza o uso responsável dos recursos públicos.

Ressalta-se que a expertise das agências contratadas, com profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores e mais inovadoras soluções publicitárias para apoiar a atuação da Secretaria de Comunicação Social, aliada com as dinâmicas de execução dos serviços previstas no instrumento contratual, possibilitam maior celeridade ao desenvolvimento da publicidade governamental e, conseqüentemente,



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

melhor atendimento das necessidades de comunicação do Município de Apucarana, no enfrentamento dos desafios institucionais vivenciados no dia a dia.

A tempestividade decorre do fato de que a agência de publicidade e propaganda contratada torna-se responsável pela intermediação e supervisão da contratação corriqueira de fornecedores especializados para produção e execução das peças e materiais publicitários desenvolvidos no decorrer da execução contratual, bem como para a contratação dos inúmeros veículos de comunicação e divulgação utilizados para disseminação das mensagens.

Nesse trabalho, a Secretaria de Comunicação Social prioriza o cumprimento dos objetivos de comunicação estabelecidos para cada campanha, buscando atingir o maior número de público possível com as mensagens mais adequadas, com vistas a concorrer pela atenção e pelo entendimento do cidadão, frente ao imenso volume de conteúdos divulgados pela iniciativa privada e dos inúmeros e variados espaços publicitários utilizados pelos anunciantes.

Vale ainda destacar que a expertise técnica da agência contratada em processo licitatório apóia as equipes internas da Secretaria de Comunicação Social por meio da proposição das estratégias de comunicação mais adequadas e eficazes para composição da equação: o que dizer? Como dizer? O que ressaltar? Quando dizer? Onde dizer? Quanto investir?

Além de caracterizar um direito do cidadão e um dever do Município em divulgar seus atos, medidas e a destinação dos recursos públicos, a publicidade cumpre ainda o importante papel de orientar, educar e mobilizar a população para que a mesma possa usufruir dos serviços colocados à sua disposição ou adotar posturas positivas que tragam benefícios reais para a sua vida.

Dessa forma, com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio da agência de propaganda, o Município de Apucarana, por meio da Secretaria de Comunicação Social, pretende agregar maior adequabilidade, qualidade e eficiência ao processo de implementação da política de comunicação do Município de Apucarana,



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

trazendo maior transparência aos atos de governo, além de contribuir para maior efetividade do exercício da cidadania pela população, o que caracterizará o correto cumprimento de sua missão institucional.

### 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se mostra tecnicamente viável, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, já que o planejamento e execução permanecem a cargo do mesmo fornecedor.

Visa-se também a garantia da unidade no trabalho de comunicação desenvolvido, pois os serviços listados são complementares na realização do serviço de comunicação integrada, não sendo assim objetos divisíveis, de naturezas distintas, que justifiquem uma separação por lotes com vistas à ampliação da competitividade.

A perspectiva de administrar diversos contratos por um único funcionário para serviços que são complementares entre si implicará em prejuízo. É prática regular do mercado a prestação dos serviços desta licitação de forma simultânea. A divisão do objeto não implicará em ampliação da competitividade, uma vez que as mesmas empresas participarão da concorrência.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Comunicação Social possui pessoal capacitado responsável pelas ações publicitárias do Município de Apucarana. Esse pessoal se relacionará com a agência de publicidade contratada. Essa relação já está consolidada nas rotinas de trabalho da Secretaria de Comunicação, não havendo necessidade de ajustes no ambiente físico nem de capacitação adicional dos servidores para atuarem no relacionamento com a agência de publicidade, na gestão e fiscalização do contrato.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência e execução do contrato caberá ao Contratante:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, acerca da execução do objeto;
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
- c) Deverá o Contratante acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a Contratada por escrito acerca das eventuais ocorrências.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e do julgamento das Propostas Técnicas, que será julgada pela subcomissão técnica, a qual será constituída por meio do processo administrativo de Chamamento Público, nos moldes da Lei nº 12.232/10.

Portanto em conjunto com o presente processo, será aberto o Chamamento Público para formação da subcomissão técnica.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

A presente contratação deverá adotar, em seu edital, dispositivos específicos para garantir práticas de sustentabilidade, otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição por parte da agência de propaganda contratada na execução dos serviços. As exigências de sustentabilidade ambiental para a execução do futuro contrato encontrar-se-ão dispostas no Modelo de Declaração Unificada, previsto em Edital, de modo que os requisitos nela exigidos estão adequados à especificidade desse tipo de contratação. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a presente contratação apresenta-se viável em todos os aspectos, na medida em que será utilizado orçamento específico alocado na Secretaria de Comunicação para esse fim e que o objeto da contratação é compatível com as competências institucionais da Secretaria de Comunicação Social do Município de Apucarana, que possui em sua estrutura interna uma área técnica preparada para a condução dos serviços a serem prestados por intermédio da agência de publicidade e propaganda contratada, bem como para a gestão e fiscalização do contrato.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria de Comunicação e o Município de Apucarana observam rigorosamente todos os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria,



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25  
Apucarana - Paraná

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

minimizando eventuais riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle e auditoria.

### 15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Mapa de Risco e Termo de Referência.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, xx de xxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXX  
Cargo do servidor Responsável  
pela elaboração  
Nº CPF

XXXXXXXXXXXX  
Cargo do servidor  
responsável pelo  
Departamento solicitante  
Nº CPF

XXXXXXXXXXXX  
Cargo do Ordenador das Despesas  
Nº CPF

Autorizo dar continuidade ao processo, conforme determina o Decreto Municipal nº 936/2023.

*Assinatura do Prefeito*